

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 180/2006
Projeto de Lei nº CM-045/2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº CM-045/2006, de autoria do nobre vereador Nilmar Eustáquio de Souza, que institui o “Programa de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência” no âmbito municipal e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM e art. 164, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, *caput*, 104 e seguintes da LOM em consonância com o art. 171, I da Constituição Estadual e arts. 6º e 30, I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº CM-045/2006.

Divinópolis, 11 de setembro de 2006

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Secretário

Marcos Vinícius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289